

TERMO ADITIVO Nº 162/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2011 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ALÉCSOM DE OLIVEIRA BRIZOLA - ME.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-53, residente e domiciliada nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ALÉCSOM DE OLIVEIRA BRIZOLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.322/0001-27, com sede na Rua Santa Rosa, 288, Sala 02, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado, pelo seu sócio gerente Sr. **ALÉCSOM DE OLIVEIRA BRIZOLA**, RG nº 8102802207, CPF nº 015.292.590-29, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Contrato celebrado em 25/11/11, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1937/11, de 17/08/11, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o presente Contrato que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de vigilância monitorada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o contrato celebrado pelas partes pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2016 até 31/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias: CENTRO ADMINISTRATIVO/SEÇÃO DE MAT. E PATRIMÔNIO – 16.01.10.122.0002.2.140.3.3.90.39; UNIDADES DE SAÚDE – 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.39; HEMOCENTRO – 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.39; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.39; CEREST – 16.15.10.302.00301.2.346.3.3.90.39; CAPS – 16.10.10.302.0304.2.235.3.3.90.39; CER – 16.17.10.302.0301.2.376.3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 25/11/11 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acertadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 21 de dezembro de 2015.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Alécson de Oliveira Brizola ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

